



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**14.4.2.1.** Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

**14.4.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**14.4.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**14.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**14.4.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

**14.4.2.5.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCLP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.4.2.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2.5.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### **14.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**14.4.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**14.4.3.2.** Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

**14.4.3.3.** Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

**14.4.3.4.** Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

#### **14.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.4.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

**14.4.4.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

**14.4.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

**14.4.4.1.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 14.4.4.1 acima.

**14.4.4.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por





índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.4.4.3.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.4.4.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**14.4.4.5.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**14.4.4.6.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**14.4.4.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.4.4.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.4.4.9.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

(AC + RLP)



Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
PNC é o Passivo não circulante

**14.4.4.10.** Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório do item dos quais for vencedor.

## **15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [licitação.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitação.guaiuba87@outlook.com), até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

**15.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**15.1.2.** As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>.

**15.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

**15.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**16.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (Trinta) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.1.1.** Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

**16.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**16.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

**16.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, através de email e no sítio oficial do Município de Guaiuba-CE.

**16.6.** Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**18.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**18.3.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem o termo contratual. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**18.4.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.** Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

**19.2.1.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:





- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 19.2.2.** Multa de 10,0%, por ocorrência, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 19.2.3.** Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 19.2.4.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 19.2 em relação à fase de licitação.
- 19.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 19.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



**20.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**20.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**20.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Guaiuba-CE.

**20.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**20.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**20.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaiuba-CE.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CIENTE: **24 de maio de 2022.**

*MAM*

MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rosicléia da Silva Magalhães*

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES  
PREGOEIRA

Visto Jurídico



### TERMO DE REFERÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08/06/94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 06/04/20.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE**, conforme especificações contidas neste termo de referência.

- 1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O local de disputa será no Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**2. DA JUSTIFICATIVA:** A aquisição desses equipamentos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os equipamentos da Secretaria de Saúde. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos servidores. Ressalta-se que todos os equipamentos são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES E VALORES ESTIMADOS:

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central Compras do Município de Guaiúba/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.
- 3.2. Valor Global Estimado: **R\$ 199.757,25 (Cento e Noventa e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Sete reais e Vinte e Cinco Centavos).**

ITEM 01 - AMNIOSCÓPIO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT	TOTAL R\$	
AMNIOSCÓPIO - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO COM PONTAS EM MATERIAL ESTERILIZÁVEL; LENTES PARA AUMENTO DA IMAGEM INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED; ALIMENTAÇÃO A PILHA: 2 BATERIAS LÍTIO: CR2032 (3VOLTS); TENSÃO (VOLTS): 6 VDC; TIPO DE CORRENTE: CC (CONTÍNUA) PESO BRUTO (C/EMBALAGEM) (KG): 1,4 DIÂMETRO: P(PEQUENO): 11 MM; M(MÉDIO): 13 MM; G(GRANDE): 16 MM COMPRIMENTO: TODAS COM 17 CM	UND	1	R\$ 3.045,00	R\$	3.045,00

ITEM 02 - AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT	TOTAL R\$	
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. (economia A). Garantia mínima: 1 ano	UND	3	R\$ 2.798,25	R\$	8.394,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

**ITEM 03 - ARMARIO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT	TOTAL RS
ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%. Capacidade mínima das prateleiras: 40kg	UND	6	R\$ 2.079,00	RS 12.474,00

**ITEM 04 - BEBEDOURO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT	TOTAL RS
BEBEDOURO COLUNA ALTURA: 1,01 M LARGURA: 32,00 CM PROFUNDIDADE: 32,00 CM. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, FUNÇÃO MIX: PERMITE A MISTURA DE ÁGUA GELADA E NATURAL COM APENAS UM TOQUE, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L DE ÁGUA GELADA POR HORA.	UND	1	R\$ 1.365,00	RS 1.365,00

**ITEM 05 - BOMBA DE INFUSÃO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT	TOTAL RS
BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL IPA 112, DISPLAY LCD DE 3.5 POLEGADAS PARA VISUALIZAÇÃO EM ATÉ 5 METROS, BOTÕES NUMÉRICOS PARA FÁCIL PROGRAMAÇÃO, ALÇA CONFORTÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO, BOTÃO DE MODO NOTURNO PARA O PACIENTE SE SENTIR MAIS CONFORTÁVEL A NOITE, PÉS ANTI DERRAPANTES, DIFERENTES MODOS DE INFUSÃO PARA SATISFAZER DIFERENTES ESCOLHAS MÉDICAS, MODO DE PESO CORPORAL, BIBLIOTECA DE DROGAS, PROTETOR CONTRA GOTÍCULAS DE ÁGUA NA ENTRADA, PARAMETROS IPA112, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DEDILHAMENTO PERISTÁLTICO EMPILHÁVEL, MODOS DE INFUSÃO MODO DE TAXA, TAXA-TEMPO, TAXA-VTBI, TEMPO-VTBI, PESO CORPORAL, BIBLIOTECA DE DROGAS LISTA DE 20 DROGAS COM CÓDIGO DESCRITO NO DISPLAY, PRECISÃO ±5%, VARIAÇÃO DO TEMPO 00:01-99:59(HORA:MINUTO), VARIAÇÃO DO VOLUME 0-9999,9ML, VELOCIDADE DO FLUXO 0,1ML/H-1200ML/H, VELOCIDADE DO BOLUS 1-1200ML/H, PROGRAMÁVEL, PASSOS DE 1ML/H, PASSO DO FLUXO 0,1ML/H ATÉ 100ML/H E 1ML/H ACIMA DE 100ML/H, ALARMES AUDÍVEIS E VISÍVEIS PARA AUTO-TESTE, AR NA LINHA, OCLUSÃO, PERTO DO FIM DA INFUSÃO, VTBI CONCLUÍDA, BAIXA BATERIA, BATERIA EXAUSTA; MAU FUNCIONAMENTO DO MOTOR, TEMPERATURA BAIXA, MAU FUNCIONAMENTO DA CPU PRIMÁRIA, MAL FUNCIONAMENTO NA MPU, CIRCUITO DEFEITOSO; DESCONEXÃO DA REDE A/C; CONEXÃO DA REDE A/C; KVO 0,1-5ML/H - AJUSTÁVEL, PRESSÃO DE OCLUSÃO ALTA 40KPA±20KPA, MÉDIA 60KPA±20KPA, BAIXA 100KPA±20KPA, DETECÇÃO, DE AR NA LINA ONDAS ULTRASSÔNICAS, BATERIA 4 HORAS - BATERIA, DE LITIO 11,1V/2000MA, CONSUMO 30VA, REDE A/C 100-240V 50HZ/60HZ, CLASSIFICAÇÃO CLASSE I, TIPO CF, IPX4, DIMENSÕES 13X17,5X23CM PESO 2KG.	UND	3	R\$ 7.875,00	RS 23.625,00